

ções orçamentarias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siracema, 20 de novembro de 1968
 Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.
 José Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 303 de 20-11-68.

Estabelece Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Siracema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Siracema, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários
 Cargos.

2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02 - 1 - Secretário	VERB	1.560,00
02 - 1 - Oficial Administrativo	"	1.560,00
02 - 1 - Contínuo	"	600,00
	"	<u>3.720,00</u>

3 - Serviço da Fazenda

11 - 1 - Chefe do Serviço da Faz.	VERB	2.280,00
12 - 1 - Agente Fiscal	"	1.560,00
	"	<u>3.840,00</u>

6. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

61. 1 - Professora Normalista	VERB	1.440,00
61. 9 - Professoras Rurais Classe "A" (a VERB 960,00 anuais)		8.640,00
61. 9 - Professoras Rurais Classe "B" (a " 1.080,00 anuais)		9.720,00
		<u>19.800,00</u>

7. Serviço de Obras Públicas

90. 1 - Chefe do Serviço de Obras Públicas	VERB	1.200,00
91. 1 - Encarregado do Serviço de Água		1.440,00
91. 1 - Encarregado da Bomba Hidráulica		1.260,00
92. 1 - Encarregado do Serv. Limpeza Pública		1.200,00
95. 1 - Jardineiro		1.260,00
42. 1 - Encarregado do Serv. Flum. d. Est. Rodagem		1.560,00
42. 1 - Tratorista do SMER		2.160,00
42. 1 - Auxiliar de Tratorista do SMER		1.320,00
42. 1 - Motorista do SMER		1.800,00
	VERB	<u>13.200,00</u>

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969,

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de novembro de 1968

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.
José Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 304 de 20 de novembro de 1968

Concede Bonificação de Natal Aos Servidores Municipais e contém outras providências.

O Povo do Município de Piracema por seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a